

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 1085/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 870/2025
CONTRATO Nº 491/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15255/2025 - PLATAFORMA 1 DOC

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87482535/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **DIEGO DA ROSA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 804.576.490-20, RG nº 3056703221, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Conde de Porto Alegre nº 974, a seguir denominada de simples Contratante e de outro lado, a empresa **O. R. PERES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 51.730.394/0001-74, estabelecida na Rua PADRE ABILIO SPONCHIADO nº 1932, FLORENÇA, na cidade de Bagé/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram por este instrumento e na melhor forma de direito o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, nos termos da lei nº 14.133/21, art. 75, I, das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, de acordo com as especificações, abaixo descritos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente da anexação ou transcrição:

Item	Descrição	Und.	Quant	Vir unit	Vir total
1	Mão de obra para conserto da sirene do veículo Ambulância IVT8F46.	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- O contratado se compromete a fornecer os itens ao CONTRATANTE conforme descrito na Justificativa da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços especializados, DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo primeiro- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

Requisição	Proj. atividade	Elem. despesa	F recurso	Cod. Despesa
1216/2025	2.00271	339039190000	1500	14642

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
II - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das estruturas, acesse <https://municipio.dompedrito.rs.gov.br/verificacao/> ou <https://municipio.dompedrito.rs.gov.br/verificacao/00F42CA5-F8A-B763-e-informe-o-codigo-DdF1-2CA5-5F8A-B703>





- d) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - e) Pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto;
 - f) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - g) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14133/2021;
 - h) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) Pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
 - j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - k) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA enseje sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei de acordo com a lei nº 14133/21;
 - l) Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- Parágrafo único** — No caso de rescisão, fica o CONTRATANTE desobrigado desde já, com plena concordância da CONTRATADA, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes, de comum acordo, elegem o FORO da Comarca de Dom Pedrito, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução do presente contrato, que não puderem ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Pedrito, 22 de agosto de 2025.

DIEGO DA ROSA CRUZ
Prefeito de Dom Pedrito
Contratante

O. R. PERES & CIA LTDA
Contratada

